



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 65/2021/PC-PI

Regulamenta as atribuições das Unidades Policiais integrantes da circunscrição 11ª DRPC, Delegacia Regional de Guadalupe-PI e da Área de Atendimento de Uruçuí-PI.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 4.586 de 23 de junho de 1993, que altera a estrutura básica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e designa Guadalupe/PI como Delegacia Regional de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento das Unidades Policiais integrantes da circunscrição da Delegacia Regional de Guadalupe (11ª DRPC);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento das Unidades Policiais integrantes da Área de Atendimento de Uruçuí/PI;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios 362/2021 e 363/2021 expedido pela Delegacia Regional de Guadalupe, que trata sobre a organização e divisão informal de atribuições das Unidades de Polícia Civil que compõem a circunscrição policial da 11ª DRPC/Guadalupe;

CONSIDERANDO o teor do ofício 9535/2021/PC-PI/GAB/GPI/DP-Uruçuí, que trata sobre a organização e divisão informal de atribuições das Unidades de

Polícia Civil que compõem Área de Atendimento de Uruçuí.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a organização e atribuições da circunscrição da 11.ª Delegacia Regional de Polícia Civil e da Área de Atendimento de Uruçuí.

§1º A Área de Atendimento de Uruçuí passa a integrar a circunscrição da 11.ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

§ 2º Integram a circunscrição da 11ª DRPC os seguintes municípios: Guadalupe, Jerumenha, Canavieira, Porto Alegre do Piauí, Marcos Parente, Landri Sales, Uruçuí, Antônio Almeida, Sebastião Leal, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro.

§ 3º A 11ªDRPC tem sede na cidade de Guadalupe/PI, sendo composta por 2 (duas) Unidades Policiais, a saber:

- **Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe/PI;**
- **Delegacia de Polícia Civil de Uruçuí/PI.**

Art. 2º Fica estabelecida da seguinte forma a divisão das atribuições entre as unidades de Polícia da 11ª DRPC/Guadalupe/PI:

I-Compete ao Delegado Titular da Delegacia Regional de Guadalupe-PI:

a) Praticar os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede e demais unidades policiais;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Guadalupe/PI;

c) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõe a área da 11ª DRPC;

d) A apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia Civil, ocorridas nos municípios de Guadalupe, Jerumenha, Canavieira, Porto Alegre do Piauí, Marcos Parente e Landri Sales.

II- Compete ao Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Guadalupe/PI:

a)A apuração de todas as infrações penais, de competência da Polícia Civil, ocorridas nos municípios de Guadalupe, Jerumenha, Canavieira, Porto Alegre do Piauí, Marcos Parente e Landri Sales.

§ 1º A competência para apurar as infrações penais ocorridas na sede da 11ªDRPC obedecerá ao critério da distribuição, alternadamente, entre os Delegados de Polícia daquela unidade.

III-Compete ao Delegado Titular da Delegacia de Uruçuí:

a)Praticar os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da unidade policial;

b)A apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia Civil ocorridas nos municípios de Sebastião Leal, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro e Antônio Almeida.

II-Compete aos Delegados Adjuntos da Delegacia de Uruçuí a

apuração das infrações penais ocorridas em Uruçuí a eles atribuídas pelo critério da distribuição, alternadamente;

§ 2º O Delegado Titular será substituído nas suas atribuições pelos delegados adjuntos.

§ 3º Os Delegados adjuntos revezam suas substituições.

Art. 3º O plantão da Polícia Civil na sede da 11ª DRPC, aos finais de semana, ocorrerá das 18h00min de sexta-feira até as 08h00min do domingo com equipe completa (Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil), responsável pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes ocorridos em Guadalupe, Jerumenha, Canavieira, Porto Alegre do Piauí, Marcos Parente e Landri Sales.

§ 1º A escala será composta por 01(um) Delegado de Polícia Civil e sua respectiva equipe, assim distribuída:

a) Delegado Titular da Regional de Guadalupe/PI.

b) Delegado Adjunto da Regional de Guadalupe/PI

Art. 4º O plantão da Polícia Civil na área de Atendimento de Uruçuí, aos finais de semana, ocorrerá das 18h00min de sexta-feira até as 08h00min do domingo com equipe completa (Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil), responsável pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes ocorridos em Uruçuí, Antônio Almeida, Sebastião Leal, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro.

§ 1º A escala será composta por 01(um) Delegado de Polícia Civil e sua respectiva equipe, assim distribuída:

a) Delegado Titular de Uruçuí.

b) Delegado Adjunto de Uruçuí.

c) Delegado Adjunto de Uruçuí.

Art. 5º. O plantão do final de semana poderá ocorrer em escala conjunta constando as Delegacias de Guadalupe e Uruçuí, conforme entendimento entre os Delegados Titulares.

Art. 6º- REVOGUEM-SE as disposições em contrário;

Art. 7º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de Outubro de 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí





em 12/10/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2570147** e o código CRC **CE8EBF33**.

Referência: Processo nº 00019.018662/2021-70

SEI nº 2570147

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380